

IRINEA JOSÉ MIDELLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por via arbitral ou judicial, para alargamento da Rua Guilherme Pinto Monteiro, uma área de terreno e respectiva construção que consta pertencer ao Espólio de JOSÉ DOTTI, com área de, terreno 1.302,25 m². (um mil trezentos e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados); Construção 88,56 m² (oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações: TERRENO - mede 57,00 mts (cinco e sete metros), de frente para a Rua Guilherme Pinto Monteiro; De lado esquerdo - de quebra da referida rua olha para o terreno mede, 34,00 (trinta e quatro metros) dividindo com área da Light Serviços de Eletricidade S/A; Nos fundos, por ser a presente área de forma triangular, mede 70,00 (setenta metros), dividindo com a cota 747 da Represa Billings, de propriedade da Light - Serviços de Eletricidade S/A, perfazendo assim uma área total de 1.302,25 m². (um mil, trezentos e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de frente para a Rua Guilherme Pinto Monteiro; De lado direito de quebra da referida rua olha para a construção, mede 19,80 (dezanove metros e oitenta centímetros); De outro lado em igual metragem; Nos fundos mede 4,70 mts (quatro metros e setenta centímetros), largura essa mantida no sentido fundos/frente, em uma distância de 15,40 mts (quinze metros e quarenta centímetros), perfazendo assim uma área total de construção de 88,56 m². (oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), tudo de conformidade com a planta anexa ao presente, da qual fica fazendo parte integrante, o processo nº 372/75.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 13º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941, e disposições estabelecidas no Decreto-Lei Federal nº 1.975 de 22 de Janeiro de 1.970.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba codificada sob nº 10.913.251.1.25 - Desapropriação para Ampliação do Sistema Viário, de orçamento vigente.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de dezembro de 1.975. 11ª Turma de Emendações do Município.

IRINEA JOSÉ MIDELLI
Prefeita Municipal

CHRYSTÓVÃO FERREIRO
Dir. do Departamento de Gabinete

Secretaria na mesma data.

Publicado no quadro de editais e registrado nesta Sec-